



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO  
DE VILA MARIA - RS.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA  
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AGROPECUÁRIA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 024/2019**  
– Concede auxílio financeiro à ASSUIVIMA para realização do 28º Encontro de Suinocultores.

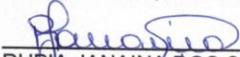
Através do Projeto de Lei nº 024, de 10 de maio de 2019, o Poder Executivo propõe a concessão de auxílio financeiro à ASSUIVIMA, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para realização do 28º Encontro de Suinocultores de Vila Maria, que acontecerá no dia 07 de junho de 2019.


O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores as Comissões acima indicadas, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto nos artigos 58, 59 e 60, do Regimento Interno – Resolução nº 03/2018.


Em análise ao citado projeto, verifica-se que a matéria esta elencada entre as competências do município, pois o art. 8º, inc. XII, da Lei Orgânica de Vila Maria, determina que compete ao município, concomitantemente com a União e o Estado, incentivar a agricultura e outras atividades que visem o desenvolvimento econômico. No caso em apreço trata-se de auxílio financeiro à entidade para realização de tradicional encontro que incentiva e promove a produção suinícola no município. A concessão de subvenções, contribuições e auxílios financeiros a entidades encontra previsão na legislação municipal, desde que respeitados os limites das possibilidades financeiras do município e à vista do interesse público. O projeto em questão indica a dotação orçamentária de onde serão retirados os recursos e expõe a justificativa relevando o interesse público da proposição.

Desta forma, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa, legalidade e técnica legislativa; sendo que ante ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 024/2019, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria – RS, 20 de maio de 2019.

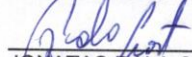
  
RUBIA JANAINA DOS SANTOS

  
CLAUDIMAR TOMASI

  
ROBERTO COLET PIZZI

  
JUNIOR LONGO

  
PEDRO AUGUSTO STAIL

  
JONATAS DALA CORT

  
CÁTIA FÉRRY

**PARECER APROVADO**

20 de maio de 2019